



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4767/2010

*“Designa e credencia Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO**, o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

***CONSIDERANDO**, que a Divisão de Tráfego, da Secretaria de Segurança Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.503/97;*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

***CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município,*

## **DECRETA:**

***Artigo 1º** - Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do Município os servidores SERGIO DAS NEVES, matrícula nº 6318-5, RINALDO NUNES, matrícula 6320-7, titulares do cargo de AGENTE DE TRÁFEGO.*

***Artigo 2º** - Os agentes, neste ato designados e credenciados, deverão seguir normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:*

*a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de Infração de Trânsito - AIT's e seus respectivos talonários,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4767/2010

- b) *Caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas cabíveis às infrações de trânsito;*
- c) *Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados;*
- d) *Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários nas vias públicas;*
- e) *Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*
- f) *Conduzir veículos oficiais, no exercício de suas atribuições.*

*Artigo 3º - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga os Agentes designados e credenciados de seguir estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.*

*Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2010.*

*São Sebastião, 29 de março de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## DECRETO

Nº 4767/2010